

Dá nova redação ao inciso III do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, para determinar que as unidades de conservação da natureza sejam criadas mediante lei.

ASSINATURA

NOME

1. -----

2. -----

3. -----

4. -----

5. -----

6. -----

7. -----

8. -----

9. -----

10. -----

Dá nova redação ao inciso III do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, para determinar que as unidades de conservação da natureza sejam criadas mediante lei.

ASSINATURA

NOME

11. -----

12. -----

13. -----

14. -----

15. -----

16. -----

17. -----

18. -----

19. -----

20. -----

21. -----

Dá nova redação ao inciso III do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, para determinar que as unidades de conservação da natureza sejam criadas mediante lei.

ASSINATURA

NOME

22. -----

23. -----

24. -----

25. -----

26. -----

27. -----

28. -----

29. -----

30. -----

31. -----

Dá nova redação ao inciso III do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, para determinar que as unidades de conservação da natureza sejam criadas mediante lei.

ASSINATURA

NOME

32. -----

33. -----

34. -----

35. -----

36. -----

37. -----

38. -----

39. -----

40. -----

41. -----

Dá nova redação ao inciso III do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, para determinar que as unidades de conservação da natureza sejam criadas mediante lei.

ASSINATURA

NOME

42. -----

43. -----

44. -----

45. -----

46. -----

47. -----

48. -----

49. -----

50. -----

51. -----

Dá nova redação ao inciso III do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, para determinar que as unidades de conservação da natureza sejam criadas mediante lei.

ASSINATURA

NOME

52. -----

53. -----

54. -----

55. -----

56. -----

57. -----

58. -----

59. -----

60. -----

61. -----

62. -----

Dá nova redação ao inciso III do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, para determinar que as unidades de conservação da natureza sejam criadas mediante lei.

ASSINATURA

NOME

63. -----

64. -----

65. -----

66. -----

67. -----

68. -----

69. -----

70. -----

71. -----

72. -----

Dá nova redação ao inciso III do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, para determinar que as unidades de conservação da natureza sejam criadas mediante lei.

ASSINATURA

NOME

73. -----

74. -----

75. -----

76. -----

77. -----

78. -----

79. -----

80. -----

Legislação Citada
Constituição Federal

Subseção II

Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

§ 3º - A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

CAPÍTULO VI

DO MEIO AMBIENTE

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

Senador Flexa Ribeiro